



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitério Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI Nº 1.342/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, II e 43 II da Lei Federal nº 4.320/64, a proceder a abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.767,38 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinados inclusão de projeto/atividade ao orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 005 - RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
VALOR TOTAL158.767,38

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos advindos de Transferências Especiais da União - Emenda Parlamentar 202239660001 - Dra. Soraya Manato e respectivos rendimentos bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitério Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Art. 4º - Para efeitos contábeis ficam referendados os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


THAIS DOS SANTOS LEONEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINAMENTE